



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre a criação de cargos para o departamento de relações públicas e imprensa da Câmara Municipal de São Gotardo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Relações Públicas e Imprensa e Assessor de Imprensa, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Os vencimentos e atribuições dos cargos criados são os definidos no anexo único da presente lei.

Art. 3º - Aplicam-se aos cargos criados as disposições da Lei Complementar 97/2011 e suas alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de março de 2012.


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal

*Lei de autoria da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



ANEXO ÚNICO

CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

I	ASSESSOR DE IMPRENSA	1	0	R\$ 1.200,00
II	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	1	0	R\$ 1.500,00



Qualificação	Critérios de Habilitação	Jornada
2º Grau completo	Experiência na área de relações públicas e imprensa ou jornalismo.	Definida pela Presidência da Câmara.

Funções e Atribuições do Cargo

ADMINISTRADOR 2009 - 2010

- 01 – Assessorar a Mesa Diretora em matérias relacionados a valorização do Poder Legislativo Municipal;
- 02 – Assessorar os membros do poder legislativo na divulgação das ações institucionais;
- 03 - Catalogar e publicar os atos oficiais da Câmara Municipal de São Gotardo;
- 04 – Outras atribuições definidas pela Presidência da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



Qualificação	Critérios de Habilitação	Jornada
2º Grau Completo	Experiência na área de relações públicas e imprensa ou jornalismo.	Definida pela Presidência da Câmara
Funções e Atribuições do Cargo		
01 – Assessorar a Mesa Diretora em matérias relacionados a valorização do Poder Legislativo Municipal;		
02 – Assessorar os membros do poder legislativo na divulgação das ações institucionais;		
03 – Catalogar e publicar os atos oficiais da Câmara Municipal de São Gotardo;		
04 – Cumprir as determinações da chefia do departamento de relações públicas e imprensa;		
05 – Organizar o material para divulgação das ações institucionais do Poder Legislativo;		
06 – Outras atribuições determinadas pela Presidência da Câmara.		

*Lei de autoria da Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012